



Câmara Municipal de Paineiras

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 009 DE 22 DE NOVEMBRO 1963

A Câmara Municipal de Paineiras decreta, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica fixado o Imposto de sangue para suínos em CR\$1.000,00(um mil cruzeiros) com o acréscimo da taxas já estabelecidas.

Art.2º- A arrecadação do imposto citado no artigo anterior, será efetuada pelo fiscal da cidade até o dia 20 de cada mês.

Art. 3º- O não cumprimento desta lei por parte do contribuinte, obrigatoriamente será resultado em 20%(vinte por cento) na importância a que se refere o imposto.

Art.4º- Esta lei entrará em vigor, a partir de 1º de dezembro de 1963, revogadas as disposições em contrário-P.M.P., 22 de novembro de 1963.